



PL 20/16

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa promover a cultura e o lazer de maneira educativa, contemplando exclusivamente artistas brasileiros consagrados, que serão retratados e homenageados pela exposição de sua réplica, representada através de uma estátua de cera.

Essa é uma maneira de promover a cultura de forma divertida, posto que, ao mesmo tempo em que serão contadas histórias da música e da arte brasileiras, serão também expostas réplicas de artistas em estátuas de cera, em momentos históricos diversos.

A nossa Lei Orgânica preconiza, em seu art. 191, que: *“o Município de São Paulo garantirá a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, observando o princípio da descentralização, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais”.*

Nesse diapasão, é válido ressaltar que a promoção do lazer e da cultura são imperativos constitucionais a serem observados pelo Poder Público na consecução de políticas públicas, consoante se depreende do art. 215, caput, § 3º do art. 216 e § 3º do art. 217, todos da CF, abaixo transcritos:

“Art. 215 O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 216.....

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

Art. 217.....

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.”

Vejam que esse tema – promoção da cultura e do lazer educativo - é de tamanha relevância que a própria Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal já se manifestaram a respeito.

Diante da relevância da questão, que torna o projeto merecedor da atenção de todos, solicito a sua aprovação pelos nobres Pares.